



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 01/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA MERCEARIA IAREK LTDA ME, REFERENTE AO CONVITE N.º 002/2014, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Campo Magro, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber: de um lado, na qualidade de contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro -Paraná, CNPJ/MF 01.645691/0001- 43, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador AGOSTINHO CONSTANTINO, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.351.958-3 SSP/PR, e CPF/MF 462.293.539-20 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **MERCEARIA IAREK LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°: 85.504.470/0001-45, com sede na Rua Estrada do Campo Novo n° 04 Jardim Cecília, CEP: 83535-000, na cidade de Campo Magro-PR, neste ato representada por seu sócio administrador, IDILSON IAREK, brasileiro, solteiro, portador da carteira de Identidade n° 6.518.844-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.141.279-06, residente à Rua Úrsula Ercole Cumim n° 221 Jardim Cecília, CEP: 83535-000, na cidade de Campo Magro-PR, nos termos do Edital do CONVITE n° **002/2014**, que visa o fornecimento dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O Objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Campo Magro. Conforme segue:

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Adoçante Líquido 200ml	UN	24	ZERO CAL	R\$ 5,99	R\$ 143,76
2	Café torrado e moído , a vácuo 500gr	UN	108	MELITTA	R\$ 8,10	R\$ 874,80
3	Açúcar Refinado 5KG	PCT	24	CAIOBA	R\$ 7,90	R\$ 189,60
4	Chá , com 15 unid. Sabores diversos	CX	96	REAL	R\$ 3,65	R\$ 350,40
5	Leite Integral 1lt	LT	288	TIROL	R\$ 1,98	R\$ 570,24
6	Farinha de Trigo 5KG	PCT	12	ANACONDA	R\$ 9,90	R\$ 118,80
7	Ovos brancos grandes com 12 unid.	DZ	96	VOLPI	R\$ 2,98	R\$ 286,08
8	Óleo de soja 900ml	UN	24	LEVE	R\$ 2,69	R\$ 64,56
9	Margarina vegetal cremosa 500gr	POTE	60	QUALY	R\$ 4,47	R\$ 268,20
10	Queijo Fatiado Mussarela	KG	48	VILA NOVA	R\$ 20,15	R\$ 967,20
11	Presunto fatiado cozido 1kg	KG	48	FRIMESA	R\$ 17,90	R\$ 859,20
12	Mortadela fatiada Bologna 1Kg	KG	36	PERDIGÃO	R\$ 14,90	R\$ 536,40
13	Atum lata 170g drenado 120g	LATA	72	QUERO	R\$ 4,89	R\$ 352,08
14	Manteiga 200gr	UN	24	FRIMESA	R\$ 4,30	R\$ 103,20
15	Refrigerante de cola 2lts	GFA	120	COCA-COLA	R\$ 4,70	R\$ 564,00
16	Fermento em pó químico 200gr	UN	24	TRISANTI	R\$ 1,90	R\$ 45,60
17	Milho em conserva lata 350gr	LATA	96	GOIAS	R\$ 1,53	R\$ 146,88
18	Azeitonas verdes em conserva 335gr	UN	36	QUERO	R\$ 5,60	R\$ 201,60
19	Sal refinado 1KG	PCT	12	DIANA	R\$ 1,75	R\$ 21,00
20	Molho pronto de tomate temperado com 340gr	LATA	48	TARANTELLA	R\$ 3,47	R\$ 166,56
21	Bala tipo caramelo, emb. com 160gr	PCT	72	TOFFE	R\$ 3,80	R\$ 273,60
22	Coco ralado emb. 100gr	PCT	60	MAIS COCO	R\$ 2,86	R\$ 171,60
23	Leite de coco emb. 200 ml	UN	72	MAIS COCO	R\$ 3,30	R\$ 237,60
24	Leite condensado emb. 395gr	UN	60	MOÇA	R\$ 3,95	R\$ 237,00
25	Creme de leite emb 200g	UN	48	PIRACANJUBA	R\$ 1,99	R\$ 95,52
26	Tomate in natura	KG	24		R\$ 3,30	R\$ 79,20
27	Cebola branca	KG	24		R\$ 2,00	R\$ 48,00
28	Aiho branco emb 200g	KG	3,6		R\$ 13,50	R\$ 48,60
29	Maionese 500gr	POTE	24	HELLMANS	R\$ 5,30	R\$ 127,20
30	Requeijão cremoso 200gr	UN	48	TIROL	R\$ 4,25	R\$ 204,00
31	Água mineral 500ml	GFA	1440	CRISTAL	R\$ 1,50	R\$ 2.160,00
32	Água mineral 20lts	UN	36	TIMBU	R\$ 10,82	R\$ 389,52
33	Refrigerante de cola 350 ml	LT	720	COCA-COLA	R\$ 1,98	R\$ 1.425,60

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

O valor previsto para a execução do presente contrato é de **R\$ 12.327,60 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, cujos valores se verificam da proposta apresentada pela contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

33.90.30.00.00.00.00 Material de consumo

As despesas que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(o) à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento da Câmara Municipal e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLAUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

Para a efetivação dos pagamentos, caberá à **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente aos produtos e devidamente aceito pelo contratante.

3.1) O Pagamento deverá ser feito pela **CONTRATANTE** em até 05 dias após a emissão da nota fiscal.

3.2) As despesas referentes ao objeto do presente contrato são próprias da Câmara Municipal de Campo Magro.

3.3) Na eventualidade a aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação de penalidade.

O pagamento será efetuado diretamente a representante legal da contratada.

Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – Dos Prazos e das entregas

Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observada a vigência do crédito orçamentário para os exercícios futuros.

4.1 – A entrega dos produtos perecíveis: queijo, mortadela, presunto, cebola, tomate, alho e demais cuja validade seja inferior a 30 dias, será semanal. Os demais produtos, cuja validade é superior a 30 dias, serão entregues mensalmente.

4.2 – A entrega dos produtos perecíveis será nas segundas feiras, sob Ordem de Entrega emitida pela diretoria da Câmara Municipal, encaminhada por via eletrônica, na

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

sexta feira anterior, ou antes, onde constará quais e qual a quantidade dos itens, e, estes deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Campo Magro.

4.3 - O prazo para entrega, dos demais produtos será de até 3 (três) dias, contados a partir da data da Ordem de Entrega emitida pela diretoria da Câmara Municipal, onde constará quais e que quantidade dos itens e, estes deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Campo Magro.

CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

- 5.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- 5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
 - 5.2.1 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.
 - 5.2.2 Prestar garantia para os serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.
 - 5.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
 - 5.2.4 Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos.
 - 5.2.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade.
 - 5.2.6 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer responsabilidade.
 - 5.2.7 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

- 5.2.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO.
- 5.2.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- 5.2.10 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.
- 5.2.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 5.2.12 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.
- 5.2.13 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 5.2.14 Disponibilizar profissional(is) técnico(s) devidamente credenciado(s) que será(ão) responsável(is) pelo cumprimento dos serviços do objeto desta licitação e serão o(s) elemento(s) de contato com a Câmara Municipal de Campo magro.
- 5.2.15 Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratante

Proporcionar condições para a boa execução do contrato, fornecendo à **CONTRATADA** os elementos necessários à execução dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Remeter advertências à **CONTRATADA**, por escrito, quando as entregas não estiverem satisfatórias.

Parágrafo Segundo: Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**, fazendo cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da execução, alteração, inexecução ou rescisão do Contrato.

O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, limitando a 5% (cinco) do valor global do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa que trata este item não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** e a aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa meramente moratória como previsto acima;
- c. Impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos da punição;

As sanções estabelecidas na cláusula nona são de competência exclusiva da Câmara Municipal de CAMPO MAGRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 30 (trinta) dias da abertura de vista.

A rescisão do contrato poderá ter lugar, de pleno direito sê:

- a. O total das multas no período contratual, exceder a 20(vinte) por cento do valor global do contrato, ou se
- b. Durante a vigência do contrato a contratada deixar de executar os serviços nos prazos avençados, ou ainda, sê
- c. O contratado receber mais de 05 (cinco) advertências na vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas dos pagamentos devidos decorrentes do respectivo contrato, em caso contrário, recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA NONA– Dos Casos Omissos

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumentos, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – Das Comunicações

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br





Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **CONVITE nº 002/2014**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro, 20 de janeiro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
AGOSTINHO CONSTANTINO Presidente


MERCEARIA IAREK LTDA ME
IDILSON IAREK Representante legal

Testemunhas:


CINTIA KUDLAWIECK CASPREK
CPF: 027.977.249-17


VALDIR JOSE COSTA
RG: 5.018.016-6 SSP/PR

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253
Campo Magro – PR e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br



Idilson